COLÉGIO
Glorinha
IMACULADA REDE DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E DIRETRIZES DE AÇÃO NA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Apucarana-PR/2022

1. INTRODUÇÃO

Como resposta conjunta aos inúmeros desafios colocados às instituições de ensino pela situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o Colégio Glorinha elaborou um detalhado Protocolo de Biossegurança para a retomada das atividades pedagógicas presenciais.

O material a seguir contempla diferentes frentes de ação, incluindo orientações gerais sobre a Covid-19; o cuidado com a saúde física e emocional dos estudantes, dos educadores e das famílias; a efetivação de um processo de acompanhamento sistemático da aprendizagem e a intensificação de processos de comunicação e informação com a comunidade educativa, a organização da forma de atendimento aos alunos e descrição das atividades presenciais.

Todas as ações têm como ponto chave "minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares" (Parecer CNE/CP n. 05/2020).

Com foco no atingimento dos objetivos propostos, a escola assume a necessidade de pensar nesse "novo normal", o que implica um processo de reflexão e tomada de decisões baseado em quatro ações fundamentais: a promoção de uma adequada preparação dos professores para o enfrentamento das demandas resultantes dessa situação; a elaboração de protocolos de cuidado e segurança com as pessoas, a saúde e a higiene; a organização de estratégias pedagógicas que envolve a concomitância entre atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação); e a efetivação de uma comunicação frequente e assertiva com as famílias, estudantes e educadores.

Para isso, foi elaborado um diagnóstico prévio sobre as características e condições próprias da escola, avaliando a disponibilidade de pessoal, a infraestrutura, os recursos e a capacidade para efetivar a retomada das atividades no modelo híbrido, tendo em vista assegurar a continuidade da aprendizagem da forma mais harmoniosa possível, além de investir e reforçar a preparação do ambiente escolar para responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

As orientações e diretrizes têm como marco legal o Decreto do Governo do Estado nº 6.637/2021, que regulamenta a retomada das aulas presenciais no modelo híbrido, desde que as instituições cumpram os protocolos de biossegurança da Secretaria de Estado da Saúde. O documento altera o artigo 8º do decreto anterior (nº 4.230), que suspendeu as aulas em todo o Paraná. Contempla ainda a Resolução SESA nº860/2021 de 23/09/2021, a Resolução SESA nº977/2021 de 28/10/2021, a

Resolução SESA N° 36/2022 de 27/01/2022, a Nota Orientativa SESA n° 03/2021, - atualizada em 09/02/2022 e a Lei Estadual n° 20.189 de 28/04/2020 e Resolução SESA n° 860/2021 de 23/09/2021.

Almeja-se, desse modo, que as respostas ensaiadas em decorrência da pandemia impulsionem mudanças positivas e duradouras, marcando-se por novas maneiras de conviver, de ensinar e de aprender no contexto de inserção na era digital de forma integral, inclusiva e equitativa, as quais impliquem na constituição de novas identidades para a escola e novos papeis para educadores, estudantes e famílias.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

A COVID-19, denominação da doença que é ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), foi detectada pela primeira vez em novembro/2019, após relato de casos encontrados na cidade de Wuhan, na China. Os casos se espalharam rapidamente de Wuhan para o restante do mundo e em menos de dois meses, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) já decretava a existência de uma pandemia em nível internacional (BRASIL, 2020).

A rapidez com que ocorre a disseminação deste vírus resultou em inúmeros óbitos em mais de uma centena de países, sendo mais vulneráveis – considerados grupo de risco – pessoas idosas, gestantes, imunodeprimidos, entre outros (BRASIL, 2020).

Anteriormente à COVID-19, o coronavírus já havia ocasionado duas epidemias:

- **SARS-CoV:** conhecido simplesmente como SARS, foi identificado em 2002 na China e rapidamente gerou um surto mundial, com mais de 8 mil casos confirmados e até meados de 2003 havia mais de 800 mortes (MERCK, 2020).
- **MERS-CoV:** conhecida simplesmente como MERS, a
- Síndrome respiratória do Oriente Médio foi identificada em 2012, incialmente na Jordânia e Arábia Saudita. Até o ano de 2018, contabilizava-se 2.220 casos confirmados e 790 óbitos, a maioria na Arábia Saudita, onde continuam a surgir novos casos (MERCK, 2020).

Esta alta transmissibilidade motivou a suspensão das atividades de diversos segmentos, em várias cidades e estados da Federação. Dentre estas atividades está o setor educacional, que teve a suspensão decretada inicialmente através do Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, e Decreto Estadual n° 4.258, de 17 de março de 2020. Já a Resolução SESA n°860/2021 de 23/09/2021, Art.

2º diz que "o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado. Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade on-line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado".

Ciente que a escola possui um papel determinante na prevenção da pandemia e frente a possibilidade de retorno das atividades, elaboramos um protocolo contemplando as ações e medidas de segurança para a retomada das atividades.

2.1. Objetivos:

O objetivo deste protocolo é manter com toda segurança as atividades da escola face aos possíveis efeitos desta pandemia, especialmente em casos de absenteísmo de professores, colaboradores e alunos, bem como as respectivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade envolvida.

Também é objetivo do plano a adoção de um conjunto de medidas e ações a serem desenvolvidas de modo articulado, preparando a escola para o enfrentamento de situações que possam surgir, inclusive em caso de um eventual contágio.

Este protocolo é dinâmico e poderá sofrer alterações na medida em que se constate a necessidade de outras ações visando a prevenção da COVID-19 dentro do ambiente escolar.

3. SOBRE A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1. Agente Etiológico

O coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus, que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.

3.2. Período de incubação

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 2020), *o tempo entre a exposição à COVID-19 e o momento em que os sintomas começam (período de incubação) é geralmente de cinco a seis dias, mas pode variar de 1 a 14 dias.*

3.3. Transmissão

Acredita-se que a disseminação do coronavírus, especialmente em ambiente escolar, possa ocorrer:

- Pelo contato pessoal próximo com pessoas infectadas ou por meio de gotículas respiratórias advindas de tosse ou espirro de pessoas infectadas;
- Ao tocar objetos ou superfícies contaminadas (celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados, etc.) e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos;

3.4. Período de transmissibilidade

O período de transmissibilidade ocorre entre 2 dias antes do início dos sintomas até 10 dias depois, mesmo que tenham sintomas leves ou nenhum sintoma devendo-se considerar os ambientes domiciliares e laborais.

3.5. Principais sintomas

Os sintomas mais comuns incluem: tosse, falta de ar, dor de cabeça (cefaleia), febre, calafrios, dor de garganta, coriza, diarreia ou outros sintomas gastrointestinais, perda parcial ou total do olfato (hiposmia/anosmia) diminuição ou perda total do paladar (hipogeusia/ageusia), dores musculares, dores no corpo (mialgia) e cansaço ou fadiga.

3.6. Prevenir a transmissão do COVID-19

Existem medidas gerais e simples que podem ser seguidas por qualquer pessoa e consideradas eficazes na prevenção à transmissão de todos os vírus respiratórios, inclusive o coronavírus:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos;
- Evitar contato próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Utilizar a etiqueta respiratória sempre que tossir ou espirrar;

- Permanecer em casa sempre que apresentar tosse, febre ou dificuldade respiratória.

4. ESTRATÉGIAS

O Protocolo de Biossegurança apresenta uma estrutura estratégica e operativa que ajudará a minimizar os riscos de uma disseminação e, caso esta venha ocorrer, auxiliará no controle de uma situação de emergência, reduzindo suas consequências negativas. Por isso, propõe uma série de procedimentos alternativos ao funcionamento normal da organização escolar, sempre que alguma das suas funções usuais se vê prejudicada por uma demanda interna ou externa.

Importante ressaltar que o plano definido pela escola foi elaborado de acordo com as orientações técnicas advindas de entidades oficiais: Organização Mundial de Saúde/Unicef, Ministério da Saúde, Autoridades Sanitárias do Estado e Município, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Infectologia, entre outros.

4.1 Comissão de Monitoramento e de Crise

Função	Responsável	RG
Diretora	Eliceia Harmatiuk	6.744.261-0
Coordenadora Ed. Infantil	Andrea Vicente Simões	7.109.268-2
Auxiliar Ed. Infantil	Anne Caroline Sousa de Oliveira	8.057.428-2
Coordenadora Fund. I	Kelen Cristina Piassa	6.945.494-1
Auxiliar Fund I	Ana Monica Starepravo	5.309.018-4
Coordenadora Fund. II e Ens. Médio	Elisabete de Barros	4.029.615-8
Auxiliar Fund. II e Ens. Médio	Maria Caroline Borges Camargo	13.362.182-2
Brigadista (professora)	Debora de Souza Dias	8.809.534-0
Brigadista (agente de apoio)	Delyan Marcel Domiciano	12.796.359-2
Brigadista (agente de apoio)	Maria Aparecida C. Giovanuci	3.895.542
Brigadista (administrativo)	Flávia Maria Pivetta M. Rodrigues	24360719-2
Brigadista (administrativo)	Mauricio Piekarsky	7.866.125-9
Pedagoga	Larissa Fernanda Francisco de Castro	9.319.934-0

Mãe de aluno	Elisangela Macedo Soares	7.796.524-6
Pai de aluno	Leonardo Fernando Sores	8.362.657-7
Pai de aluno	Orlando Fernandes Júnior	7.343.694-0
Pai de aluno	Mauro José Júnior	6.254.083-4
Mãe de aluno	Priscila Muniz Cotolese Del Grossi	7.746.714-9
Pai de aluno e Fisioterapeuta	Cássio Lucio Del Grossi	7.561.812-3
Professora	Nubiane Macedo	9.801.769-0

4.1.1 – Profissionais que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores:

Maria Caroline Borges Camargo	Fundamental II e Ensino Médio
Kelen Cristina Piassa	Fundamental I
Anne Caroline Sousa de Oliveira	Educação Infantil
Ana Mônica Starepravo	Geral

A Comissão de Monitoramento e Crise terá o papel de:

a) Implementar e monitorar o Protocolo de Biossegurança para Retorno Presencial (Híbrido)

e Diretrizes de Ação na Retomada das Atividades Presenciais, assim como as medidas estratégicas para a minimização de riscos na escola;

b) Divulgar o protocolo, as ações e medidas adotadas pela escola para a prevenção da COVID-19;

c) Reunir-se periodicamente para avaliação, a fim de discutir sobre pontos que possam representar riscos de transmissão da COVID-19;

d) Acompanhar as informações sobre COVID-19 divulgadas em fontes oficiais, efetuando a atualização deste protocolo, quando necessário.

4.2 Definição das áreas de isolamento

Ciente de que apesar das medidas preventivas adotadas é possível a manifestação de sintomas compatíveis com a COVID-19 durante o horário de atividades escolares, a escola estabelece "área de isolamento", local em que o aluno ou colaborador poderá permanecer até a chegada de familiares ou de transporte para a locomoção do aluno e/ou colaborador. A área de isolamento tem o

objetivo de impedir que outros integrantes da comunidade escolar possam ser expostos ou infectados, reduzindo assim o risco de transmissão da doença.

A área de isolamento será na Sala 34 (saída da rampa para o estacionamento).

Esta sala será arejada frequentemente e a porta permanecerá fechada sempre que estiver sendo utilizada. No ambiente será disponibilizado recipiente contendo álcool em gel 70%. Após sua utilização, a sala será higienizada e arejada.

4.3.Quarentena

A quarentena é recomendada quando ocorre o contato próximo desprotegido com casos suspeitos ou confirmados da COVID-19. O período indicado para a quarentena é de 7 dias após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado na impossibilidade de testagem. Segundo orientações do CDC, a quarentena pode ser reduzida para 5 dias se o indivíduo for testado a partir do 5° dia do último contato e tiver resultado negativo e não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 10° dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.

4.4. Isolamento

O isolamento é o ato de afastar do convívio social aquele indivíduo que está doente a fim de que ele não propague a doença. Os casos confirmados de infecção, mesmo que assintomáticos, devem permanecer em casa, mantendo isolamento das demais pessoas, inclusive no domicílio. Calculando o isolamento - o dia 0 é o primeiro dia dos sintomas ou da coleta do teste. O dia 1 é o primeiro dia completo, ou seja, 24 horas após o desenvolvimento dos sintomas ou da coleta da amostra de teste e assim sucessivamente. Se a pessoa tiver COVID-19 confirmado por teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno ou apresentar sintomas sugestivos da COVID-19, está indicado o isolamento por 7 dias desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios, do contrário, se estiver sintoma no 7° dia estender isolamento até 10 dias.

4.5. Abrangência

Este plano é aplicável a toda a escola, devendo ser respeitado por gestores, colaboradores, alunos e familiares.

5. AÇÕES DESENVOLVIDAS

5.1. Gerais

- Adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança, prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, exceto para estudantes com comorbidades (laudos) e gestantes, que deverão receber atendimento educacional de maneira remota, conforme legislação vigente;
- Ações educativas quanto à prevenção da COVID-19;
- Adequação das rotinas / regras para entrada e saída de alunos, horários de intervalos e utilização de pátio ou áreas externas da escola;
- Estimular atividades ao ar livre;
- Monitoramento quanto ao retorno de alunos e colaboradores pós-COVID-19 (suspeito ou confirmado);
- Elaboração e distribuição de materiais diversos e informativos à comunidade escolar;
- Disponibilização de vários pontos de dispensação de álcool em gel (fixos em paredes e bancadas);
- Monitoramento de estoques de álcool em gel, sabão e outros itens necessários à higienização de mãos e ambientes, para garantir estoque de segurança;
- Uso de máscaras e capacitação dos profissionais. A máscara também deve ser utilizada durante atividades físicas. Além disso, deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas.
- Ter cuidado máximo com o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras. No caso da prática de atividade física, optaremos, sempre que possível, por atividades individuais e ao ar livre.
- Evitaremos, ao máximo o uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais.
- Os estudantes e colaboradores deverão trazer suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas.

- Quando for identificado um aluno com sintomas de síndrome gripal, a escola irá acionar os responsáveis e orientar o encaminhamento para um médico particular ou Unidade Básica de Saúde (UBS). Os pais ou responsáveis dos estudantes e os profissionais de educação também deverão comunicar a escola do aparecimento de sinais, bem como se teve/tem contato próximo com caso confirmado ou suspeito de Covid-19 e suas variantes, assim como H3N2. Em situação de caso confirmado, será providenciada a limpeza e desinfecção imediata do ambiente. Os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares serão reavaliadas.
- As reuniões com as famílias de alunos ou profissionais que atendem o aluno externamente (pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos etc.), serão realizadas, preferencialmente, de forma remota. Se necessário, poderá ocorrer de forma presencial, desde que a reunião aconteça mediante uso de álcool em gel e uso de máscara.

  * As reuniões pedagógicas com pais, se necessário, poderão ocorrer de forma presencial cumprindo os seguintes procedimentos:

  - Capacidade de público no salão de reuniões, 150 pessoas;
  - Uso obrigatório de máscaras;
  - Tempo máximo de duração 60 minutos;
  - Em caso de mais de uma reunião de pais no mesmo ambiente, será feita a higienização com álcool 70% das cadeiras em uso;
  - Uso de álcool em gel 70% no acesso ao salão de reuniões;
  - Ambiente ventilado;
  - Fica vedado o consumo de alimentos no salão de reuniões.

5.2. Capacitações

- Capacitação da equipe, dos alunos e seus familiares sobre o retorno das atividades, especialmente quanto às limitações de contato, fluxos de entrada e saída, intervalos, entre outras;
- Capacitações contínuas de temas relacionados ao novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- Cartazes com orientações sobre a lavagem correta das mãos, regras de etiqueta respiratória e outras medidas protetivas;
- Cartilha Educativa para pais, alunos e colaboradores.

5.2.3. Equipamentos de Proteção Individual

Implantação e adequação das rotinas para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), incluindo o uso de máscaras, exceto para crianças menores de 2 anos, por contraindicação (SBP, 2020). Sempre que possível, os professores da Educação Infantil, deverão fazer uso do face shield.

5.2.4. Outras Ações

- Desenvolvimento de ações para atendimento de alunos com deficiência, especialmente daqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade por conta de suas comorbidades ou da própria deficiência;
- Monitoramento dos afastamentos e, nos casos de colaboradores, efetuar levantamentos estatísticos por função, locais de trabalho e possível fonte de contaminação.

6. ATUAÇÃO FRENTE A CASOS SUSPEITOS

6.1. Definição de casos suspeitos

Serão considerados suspeitos todos os casos em que o aluno ou colaborador apresentem um ou mais sintomas compatíveis com a COVID-19.

6.2 Ação da escola frente a um caso suspeito

A escola orientará alunos e colaboradores a não virem para o ambiente escolar se apresentarem quaisquer dos sintomas compatíveis com a COVID-19.

Mas se constatar que algum colaborador ou aluno, a princípio assintomáticos, começaram a apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 dentro do ambiente escolar, serão adotados os seguintes passos:

1) Retirada imediata do colaborador ou aluno do contato com outras pessoas;
2) Encaminhamento do colaborador ou aluno à sala de isolamento. Em se tratando de aluno, deverá permanecer algum colaborador da escola, o qual deverá estar paramentado com máscara e evitar o contato físico;
3) Acionamento de representante da Comissão de Monitoramento e Crise;
4) Ligação para os familiares do aluno, a fim de que venham buscá-lo na escola;
5) Ligação para familiares do colaborador para que venham buscá-lo na escola.

6) Orientação aos familiares de alunos e colaboradores com sintomas de COVID-19 para que busquem auxílio médico, a fim de que possam confirmar ou afastar o diagnóstico de COVID-19;

7) Monitoramento dos demais alunos e colaboradores que tiveram contato com o suspeito;

8) Orientação aos colaboradores e familiares dos alunos que tiveram contato com o suspeito, para que mantenham monitoramento sobre possíveis sintomas fora do ambiente escolar;

9) Higienização e arejamento da sala de isolamento.

10) Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, o setor

atingido será interditado por 07 dias ou conforme orientação dos órgãos competentes. "Na presença de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais." Desta forma, a adoção de medidas mais restritivas requer uma análise pontual de cada caso e as decisões devem ser razoáveis e proporcionais à realidade encontrada em cada Instituição.

11) Os colaboradores diagnosticados com a Covid-19 deverão apresentar a confirmação do teste positivo.

6.2 Retorno de colaboradores ou alunos com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

Para segurança de toda a comunidade escolar, o retorno à escola de alunos ou colaboradores que tenham sido afastados por suspeita ou por confirmação de COVID-19 ocorrerá:

a) No caso de suspeita, o retorno será feito após o cumprimento de 5 dias de afastamento;

b) No caso de confirmação, pela apresentação de atestado médico declarando que o colaborador ou aluno não se encontra em fase de transmissão da COVID-19 e pode retornar às atividades normais.

7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 6637, de 20 de jan. de 2021. Altera o art. 8° do Decreto n° 4.230, de16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, 2021.

BRASIL. Resolução SESA n. 860/2021, de 23 de set. de 2021. Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, 2021.

BRASIL. Resolução SESA n. 977/2021, de 28 de out. de 2021. Altera o art. 26°, 32° 34° 44°, 53° e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Curitiba, 2021.

BRASIL. Resolução SESA n. 36/2022, de 27 de jan. de 2022. Altera o art. 18° da Resolução nº 860, de 23 de setembro de 2021 e suspense a triagem por meio da aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 no Paraná. Curitiba, 2022.

BRASIL. Nota orientativa SESA n.03/2021, atualizada em 09 de fev. de 2022. Dispõe sobre a identificação e controle de casos de COVID-19 em instituições de ensino do Estado do Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Curitiba, 2022.

BRASIL. Lei 20.189 de 28 de abril de 2020. Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras. Palácio do Governo, 2020.